

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 07 DE SETEMBRO DE 2011

ACTA Nº 18/2011

Aos sete dias do mês de Setembro do ano dois mil e onze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng^o Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng^o Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Eng^o Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr.^a Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dois de Setembro do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:----- ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Eng^o Nuno Lopes, em virtude de não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-18/11**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

N.º 170 de 06-09-2011, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	195.887,91 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	423,76 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	60.863,00 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	38.544,05 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	14.158,18 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	36.632,82 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	4.901,23 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	4.894,85 €

2011.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	500.974,99 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	480.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	270,19 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.338.050,98 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.311.708,79 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	26.342,19 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.338.050,98 €

OBRAS

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PDM DE MARVÃO – ACTA DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DA CCDRA

Foi presente uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte:

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a Acta em anexo enviada pela CCDRA, a alteração ao Regulamento do PDM de Marvão que afecta:

- Os nºs 5 e 6 do Artigo 6º - Aglomerados urbanos (no primeiro caso, nos aglomerados urbanos de Stº Antº das Areias e da Portagem passará a ser de 35 fogos/hectare a densidade habitacional média a prever pelos planos de urbanização para as áreas indicadas nas plantas como áreas urbanizáveis de consolidação e expansão; no segundo, é suprimido o afastamento mínimo – que estava fixado em 6.00m – das edificações ao limite tardoz do lote ou parcela),
- O nº 6 do Artigo 8º - Espaços industriais (são, respectivamente nas alíneas a) e b), fixados os novos valores máximo de 0.6 para o índice de utilização líquido e mínimo de 40% para a superfície não impermeabilizada, estabelecido, na alínea d), que a área de estacionamento será de dois lugares/100m² de área construída e revogada a alínea e), que fixava em 5m o afastamento mínimo das edificações aos limites posteriores e laterais do lote),
- Os nºs 10 e 11 do Artigo 14º - Espaços culturais e naturais (em ambos os casos, deixa de interditar certas acções nas áreas identificadas nos nºs 9 e 10 do Artigo, submetendo-as a parecer do Ministério da Cultura)
- O nº 2 do Artigo 30º - Restrições determinadas pelos sistemas de saneamento básico (revogado, deixando de existir faixas non edificandi – que eram respectivamente de 200m e de 400m – relativamente às estações de tratamento de águas residuais e aos aterros sanitários).

De acordo com a conclusão apresentada:

“A presente proposta de “Alteração do Plano Director Municipal de Marvão” reúne genericamente condições de merecer aceitação, no âmbito do previsto no Artº 75º-C do RJIGT, integrando os aspectos referidos nos pareceres das entidades. Destes releva-se a proposta de nova redacção para o nº 10 do Artigo 14º, bem como a supressão/revogação do nº11 do mesmo Artigo.

Nada mais havendo a referir na Conferência de Serviços, considera-se o presente Plano em condições de ser submetido à Discussão Pública, subsequente aprovação da Assembleia Municipal e posterior publicação, nos termos do RJIGT.”

2011.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

De acordo com o exposto anexa-se a nova redacção dos Artigos propostos para alteração, suprimindo/revogando o nº 11 do Artigo 14 e alterando o nº 10 deste Artigo, de acordo com a proposta da Direcção Regional da Cultura do Alentejo: -----

(...)“Os monumentos, imóveis e estações arqueológicas a que se refere a alínea b) do nº8 beneficiarão de uma zona de protecção de 50m contados a partir dos seus limites exteriores, dentro da qual quaisquer obras de construção, demolição, reconstrução ou de transformação do uso do solo que signifiquem alterações à arquitectura, topografia do terreno e uso do solo, carecem de parecer emitido a título consultivo por parte da administração do património cultural competente.”(...) -----

Concordando V. Ex^a e a Exm^a Câmara Municipal com o parecer final da administração, coloca-se à consideração da Exm^a Câmara Municipal a deliberação do início do período de participação pública assim como o seu prazo. -----

De acordo com o nº 4 do Artigo 77º do RJGT o período de discussão pública deve ser anunciado com uma antecedência mínima de 5 dias, e não poderá ser inferior a 30 dias no caso do Plano Director Municipal. -----

O Aviso com o início e o prazo do período de discussão pública deverá ser publicado na 2ª Série do Diário da Republica, bem como em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e na página da internet do município. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com o parecer final da administração e promover a discussão pública por um período de trinta dias. -----

FERNANDO ANTUNES ROSADO – DIVISÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE UMA FRACÇÃO -----

Foi presente uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que foi apresentado um pedido de alteração do uso de uma fracção de um prédio constituído em propriedade horizontal, com um total de três fracções, A, B e C. -----

O requerente pretende que o actual uso da fracção C, como habitação, inscrita na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 453/19910322-C, da qual é proprietário, seja alterada para serviços, Turismo em Espaço Rural na modalidade de Casas de Campo, de acordo com o processo 02/2011, existente nestes serviços. -----

Foram apresentadas declarações dos restantes proprietários das fracções A, inscrita na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 453/19910322-A e B, inscrita na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 453/19910322-B, onde referem expressamente não se oporem à alteração de utilização solicitada. -----

A constituição das fracções não tem qualquer alteração. -----

De acordo com o exposto coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal a aprovação da alteração de utilização da fracção C. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a solicitação do requerente. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

2011.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 56/11**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

13ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 57/11**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMAS -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

“Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Em face do exposto proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e submeter á aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

O Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes propôs que fosse isento o lançamento da derrama. -----

O Sr. Presidente da Câmara propôs que fosse fixado em 1,5%. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel propôs que fosse estabelecido o valor de 0,75%. ---

A proposta do Vereador Nuno Lopes foi rejeitada com três votos contra e dois a favor, a proposta do Sr. Presidente foi rejeitada com três votos contra e dois a favor e a proposta do Vereador José Manuel também foi rejeitada com quatro votos contra e um a favor. -----

Dado que todas as propostas foram rejeitadas, fica este assunto agendado para a próxima reunião. -----

PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

2011.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Estabelecem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas desse imposto são: -----

- No que respeita a prédios urbanos, de 0,4% a 0,7%: -----

- Relativamente a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,2% a 0,5%. -----

Prevê ainda o mesmo artigo, nos n.ºs 4 e 8, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere qual o valor da taxa a aplicar aos prédios urbanos e aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

O Sr. Presidente propôs que fosse fixado o valor de 0,3% para os prédios avaliados e 0,7% para os não avaliados. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM --

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas - estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas. -----

Concretamente prevê o respectivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e propor à Assembleia Municipal a fixação da referida taxa.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 0,25% e submeter esta decisão à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.ª o despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação aprovou o Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, pelo há necessidade de se proceder à contratação de professores para o ensino de Inglês, Música e Actividade Física e Desportiva. -----

Nos anos transactos o Município tem tido alguma dificuldade em proceder à contratação dos referidos professores, devido à fraca carga horária e ainda devido à distância que nos separa de locais onde possam -----

2011.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

residir professores com as habilitações necessárias e com disponibilidade para o efeito, pelo que no ano passado foi celebrado um contrato com uma empresa da especialidade. -----

Em face do exposto proponho que se proceda a um procedimento por ajuste directo com uma empresa, para realização do citado programa. -----

A referida contratação deverá ser autorizada pela Câmara Municipal. -----

O valor estimado da despesa a efectuar deverá rondar os 25.500, 00 €. -----

Á consideração de V. Ex.^a -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a contratação de uma empresa, de acordo com o estabelecido no artigo 22º do nº 4 da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

Deliberou também consultar a empresa EDUCOACH, S.A., com sede em Oliveira do Hospital. -----

PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO NÚMERO ESPECIAL DA REVISTA IBN MARUAN – RATIFICAÇÃO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, para ratificação da Câmara Municipal: -----

“No dia 3 de Setembro, será lançado o número especial da revista Ibn Maruan – “Escusa – Tradições, Usos e Costumes”, da autoria de Fátima Salgueiro. -----

Proponho que o preço de venda o referido livro seja de 11,32 € + IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz 12,00 €.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a proposta apresentada. ---

Foi ainda deliberado dar cinquenta exemplares do livro à autora. -----

MARIA BRANCA FIALHO MARCÃO VEIGA ROMÃO – PEDIDO PARA VENDA DE PRÉDIO NA ABEGOA – DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

Foi presente uma carta da D^a Maria Branca Fialho Veiga Romão, a informar que vendeu o prédio designado Souto da Gusmoa, descrito na matriz predial da Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 55, freguesia de Santa Maria de Marvão, com um total de 5,3 hectares, pelo preço de 14.000,00 €, ao Sr. José da Luz Carvalho. -----

Solicita que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o direito de preferência na venda deste prédio. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda deste prédio. -----

EXPEDIENTE SUBSIDIOS -----

COMISSÃO DE FESTAS DA ESCUSA -----

Foi presente o ofício a solicitar apoio logístico diverso, para as festas de Verão em Honra de Santo António, nos dias 2,3,4,5 e 6 de Setembro. -----

Despacho do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: “Proponho a atribuição do subsídio normal atendendo às despesas com a colocação de areia no recinto das touradas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o apoio logístico solicitado, e conceder o subsídio no valor de 270,00 €, (duzentos e setenta euros) tendo em conta a redução de 10% aos subsídios, aprovada em reunião de 16 de

2011.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Fevereiro de 2011. Este subsídio será pago mediante a apresentação do comprovativo da despesa com um artista ou espectáculo da festa. -----
Foi também deliberado que serão deduzidos do subsídio os apoios extra-logísticos, nomeadamente a areia, que se estima no valor de 120,00 € (cento e vinte euros) e os transportes conforme Regulamento próprio. -----

CASA DO ALENTEJO EM TORONTO – CANADÁ -----

Foi presente o ofício datado de 20-07-2011 a informar da realização da semana cultural alentejana e solicitam a atribuição de um subsídio para auxiliar com os custos associados ao evento, no valor de 250,00 €. -----
Informação da Contabilidade: “*Informo que o saldo da rubrica 02040701 é de 6.440,15 €, em 01-09-2011.*” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não conceder o subsídio solicitado, devido a dificuldades financeiras. -----

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ACÇÃO SOCIAL DE MARVÃO -----

Foi presente o ofício datado de 16-06-2011 a solicitar a atribuição de um subsídio a continuidade das actividades da Associação. -----
Informação da Contabilidade: “*Informo que o saldo da rubrica 2010/20 Apoio à Associação de Cultura e Acção Social de Marvão é de 0,0 €, (zero euros) em 19-07-2011.*” A rubrica foi reforçada em 17 de Agosto no valor de 5.000,00 €. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria conceder o subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), não tendo participado na discussão e votação o Sr. Vereador, Engº Luís Vitorino, que se ausentou da sala eram 10h40m, por ser dos corpos sociais da ACASM e encontra-se impedido de acordo com o estabelecido no artigo 44º do CPA. Regressou à reunião eram 10h50m. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

A Srª Vereadora, Drª Madalena Tavares perguntou se o Sr. Presidente recebeu a Srª dos Correios, tendo o Sr. Presidente respondido que sim. -----
Perguntou também se as águas Sierra Fria participaram em algum evento do município, tendo o Sr. Vereador, Dr. José Manuel informado que participou na Feira de Gastronomia. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que amanhã, dia 8 de Setembro, se comemora o Dia do Concelho. -----

O Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, propôs que a Câmara Municipal enviasse um voto de solidariedade e de boas melhoras, manifestando a sua preocupação pelo estado de saúde do ex- vereador desta autarquia, Dr. Pedro Sobreiro, que sofreu um acidente no dia 30 de Julho do ano em curso, e cujo estado de saúde tem inspirado alguns cuidados. Fazemos votos de uma boa recuperação, para que volte à sua vida profissional e pessoal, o mais rápido possível. -----

2011.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador Nuno Lopes. -----

A Sr^a Vereadora, Dr^a Madalena Tavares fez a seguinte declaração de voto: *“Concordo plenamente com esta proposta, mas lamento que seja tão tardia. Só não o fiz, por entender que devia ter sido o actual executivo no poder, uma vez que o Dr. Pedro Sobreiro fez parte do anterior mandato, eleito pelo PSD. Eu, pela minha parte tenho acompanhado assiduamente o estado de evolução do Dr. Pedro Sobreiro, que felizmente se encontra bem melhor.”* -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Presente no público estava o Sr. João Francisco Gonçalves, da Portagem, que referiu que as obras das margens do Rio Sever começaram em Maio e que até agora ainda não se viu nada feito. -----

Quanto às casas de banho referiu que são uma vergonha. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n^o. 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 11:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2011.09.07